

EDITAL Nº 66/2024 – PROEG

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SUBMISSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO PARA O SEMESTRE LETIVO 2024.2, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e administrativas, através da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (Dcic) e do Departamento de Graduação e Cursos Técnicos (DGCT), torna público o edital do processo de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação (PEGs) para o semestre letivo 2024.2, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

1.2. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) é disciplinado pela [Resolução nº 33/2017 - Consepe](#) e [Resolução nº 23/2023 - CD](#).

1.3. O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares que forem publicados no JOUERN (<https://portal.uern.br/jouern/>) e no Portal da Uern (<https://portal.uern.br/proeg/estudantes-2/peg/editais/>).

1.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente certame, os quais serão divulgados no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern/>) e no Portal da Uern

(<https://portal.uern.br/proeg/estudantes-2/peg/editais/>).

2 - DO PROJETO DE ENSINO (PEG)

2.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) caracteriza-se como um conjunto de atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de graduação que visa aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem docente e discente da Uern, sendo composto por:

- a) 01 (um) Coordenador, sendo este docente efetivo ou visitante da UERN, responsável pela elaboração do Projeto e por coordenar todas as ações da equipe de trabalho; e
- b) Membro(s) Colaborador(es), sendo este(s):
 - b.1 - docente efetivo/visitante (participação facultativa);
 - b.2 - discente da Uern (participação obrigatória), no mínimo 01 e no máximo 6, com participação no todo ou em parte das atividades do Projeto, cuja seleção ocorrerá de acordo com edital elaborado pelo próprio departamento de origem do projeto selecionado.
 - b.3 - técnico administrativo da Uern (participação facultativa).

2.2. O discente colaborador é o acadêmico regularmente matriculado em um curso de graduação da Uern, o qual exercerá as atividades pertinentes ao Projeto de forma remunerada ou voluntária.

2.3. O PEG poderá ser elaborado e executado por um ou mais docentes, inclusive de diferentes departamentos acadêmicos; no entanto, poderá ter apenas 01 (um) Coordenador.

2.4. O PEG deverá ser aprovado pelo departamento acadêmico do curso, devendo tal aprovação ser comprovada por meio de ata departamental anexada ao Projeto.

2.5. Caso o PEG envolva professores de outros departamentos, a participação destes deverá ser aprovada pelos departamentos acadêmicos de suas respectivas lotações.

2.6. Será de responsabilidade do departamento acadêmico ao qual está vinculado o Coordenador e/ou o docente Colaborador aprovar a carga horária das atividades previstas no PEG, observada a legislação da Uern pertinente à matéria.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição neste certame deve ocorrer no período de **09 a 26 de abril de 2024**, e somente será concretizada por meio do envio de formulário específico [[CLIQUE AQUI](#)].

3.2. O não atendimento de qualquer das condições estabelecidas no item 3.1 deste edital acarretará a não homologação da inscrição.

3.3. O resultado das inscrições será divulgado no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern/>) e no Portal da Uern (<https://portal.uern.br/proeg/estudantes-2/peg/editais/>), no dia **30 de abril de 2024**.

4 - DAS BOLSAS

4.1. O presente certame oferece 20 (vinte) bolsas individuais destinadas a discente de graduação indicado pelo coordenador dos PEG selecionados, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total de 4 (quatro) cotas, com vigência nos semestres letivos 2024.2.

4.2. O coordenador do PEG concorrerá a apenas 1 (uma) bolsa que será destinada para o discente selecionado para tanto, havendo possibilidade de remanejamento, conforme a demanda de inscrição e seleção.

4.2.1. Caso o coordenador tenha mais de um PEG aprovado, aquele que atingir a

maior pontuação entre os 20 (vinte) terá a bolsa, e o(s) PEG(s) remanescente(s) será(ão) desempenhado(s) de forma voluntária.

5 - DA INDICAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

5.1. Cabe ao coordenador do PEG aprovado indicar o discente bolsista, por meio do preenchimento do [Formulário de Indicação de Discente Bolsista](#).

5.1.1. Compete ao coordenador enviar a documentação do discente (relação disposta no item 6 deste Edital) através do [Formulário de Indicação de Discente Bolsista](#), para fins de cadastro no Programa Institucional de Bolsas da Uern.

5.1.2. O não envio do formulário e/ou dos documentos do discente bolsista, no prazo previsto neste edital, implicará na perda da bolsa, dispensada qualquer comunicação deste fato por parte da Proeg.

5.1.3. A ausência de qualquer dos documentos do discente (elencados no item 6 deste Edital) inviabilizará o pagamento da bolsa.

5.2. É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais discentes.

5.3. O acompanhamento do discente contemplado com a bolsa é de responsabilidade do coordenador do projeto.

5.4. O coordenador do PEG que por qualquer motivo necessitar se ausentar de suas atividades laborais, no período de vigência do Projeto, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Graduação e Cursos Técnicos (DGCT), da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (Dcic/Proeg), que procederá o cancelamento e/ou mudança de coordenação do Projeto.

5.5. O coordenador do PEG que necessitar, no período de vigência do Projeto, substituir o discente bolsista, deverá executar tal ato com observância dos prazos para pagamento mensal da bolsa, informando ao Departamento de Graduação e Cursos

Técnicos (DGCT/Dcic/Proeg), por meio de formulário próprio disponibilizado no Portal da Uern (<https://portal.uern.br/proeg/estudantes-2/peg/documentos-e-formularios/>).

6. DA INDICAÇÃO DO DISCENTE

6.1. O discente indicado como bolsista deve enviar ao coordenador do PEG, em formato pdf, os seguintes documentos:

- a) declaração do aluno bolsista (Anexo III);
- b) RG;
- c) CPF;
- d) foto do cartão da conta bancária; e
- e) comprovante de residência.

6.2. São requisitos exigidos, cumulativamente, para o discente bolsista do PEG:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uern;
- b) ser indicado pelo coordenador de projeto aprovado;
- c) entregar toda a documentação exigida, em formato pdf;
- d) apresentar disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades relativas ao projeto;
- e) não possuir vínculo empregatício;
- f) não ser empresário ou microempreendedor individual – MEI;
- g) não integrar quadro societário de pessoa jurídica com fins lucrativos;
- h) não ser beneficiário de qualquer outra bolsa da Uern, independentemente da fonte de custeio;
- i) ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.3. Caso o discente bolsista não execute e/ou descumpra as obrigações pertinentes ao PEG, deverá devolver a Uern, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

6.4. Compete ao discente informar ao coordenador do PEG sobre:

- a) qualquer intercorrência relativa ao recebimento da bolsa;

- b) alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo com a Uern;
- c) eventual desistência do PEG;
- d) formalização de vínculo empregatício;
- e) eventual recebimento de outras bolsas;
- f) afastamentos por motivo de doença;
- g) outras situações que afetem a continuidade do projeto.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PEGs

7.1. A seleção dos Projetos de Ensino de Graduação será realizada em duas etapas.

7.1.1. Na primeira etapa, realizada pela Proeg, serão verificados apenas aspectos de admissibilidade do PEG, quais sejam:

- a) atendimento das normas definidas neste Edital, pela [Resolução nº 33/2017 - Consepe](#) e [Resolução nº 23/2023 - CD](#); e
- b) se há pendências do coordenador do Projeto em relação à Edição do 2023.2 do PEG.

7.1.2 Caso seja verificado o não atendimento de qualquer das alíneas "a" e "b" do item 7.1.1, o PEG será desconsiderado e não será analisado na etapa subsequente.

7.1.3 O resultado da primeira etapa será divulgado por meio de edital publicado no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern/>) e no Portal da Uern (<https://portal.uern.br/proeg/estudantes-2/peg/editais/>), conforme item 10 deste Edital.

7.1.4 A segunda etapa de seleção dos PEGs tem caráter meramente classificatório, consistindo na análise dos critérios para concessão de bolsas estudantis, quais sejam estes:

- a) manifestação dos colegiados, observada a importância do PEG;
- b) adequação às linhas diretrizes do PEG, em consonância com os objetivos dispostos no art. 2º da Resolução nº 33/2017–CONSEPE;

- c) viabilidade de atribuição de encargos direcionados aos envolvidos no projeto;
- d) na disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários ao projeto; e
- e) compatibilidade da carga horária com as atividades propostas.

7.1.5 Não serão classificadas, para fins de concessão de bolsas estudantis, as propostas que obtiverem notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NPE} + \text{NPT} > 60$$

*Legenda:

NPE = Nota de projeto de ensino

NPT = Nota do plano de trabalho

7.1.6 Para a classificação dos PEGs serão considerados também seus respectivos Planos de Trabalho, sob os seguintes aspectos:

- a) relevância científica;
- b) clareza da fundamentação teórica;
- c) clareza e pertinência dos objetivos;
- d) coerência na metodologia;
- e) adequação dos objetivos específicos em relação à proposta do projeto;
- f) coerência dos objetivos específicos no plano de trabalho do discente;
- g) coerência das atividades previstas a serem desenvolvidas pelo discente com a proposta do projeto;
- h) coerência entre períodos, metas e resultados esperados do plano de trabalho;
- i) relação com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030;
- j) relação com temáticas educacionais transversais;
- l) estratégias para nivelamento educacional dos alunos da graduação;
- m) práticas pedagógicas com vistas ao letramento digital e;
- n) que apresenta como proposta final um produto educacional.

7.1.7 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para efetivação do desempate, sucessivamente:

- a) produtividade do Currículo lattes do coordenador do PEG, conforme Anexo I;
- b) Maior número de projetos de ensino executados no âmbito da Uern e,
- c) correlação do PEG com o (s) objetivo (s) da Agenda 2030.

7.1.8 A conferência da produção científica do proponente do projeto será realizada através da Planilha de Produtividade Individual (Anexo I), devidamente preenchida pelo coordenador PEG com a produção de 2021 a 2024.

7.1.9 No caso de professora proponente que comprovar o gozo de licença maternidade no período entre 2021 e 2024, será apurada a produção científica referente ao período de 2020 a 2024 de acordo com o respectivo Curriculum Lattes (*O documento que comprove o gozo da licença maternidade deverá ser enviado no momento da submissão).

7.1.10 As atividades de ensino, pesquisa e extensão do coordenador tomarão como parâmetro a Planilha de Produtividade Individual (Anexo I), de acordo com o Curriculum do professor proponente publicado na Plataforma Lattes, no período de 2021 a 2024.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos contra os resultados pertinentes à primeira e/ou segunda etapa de seleção dos Projetos de Ensino de Graduação.

8.2. Os recursos referentes à **primeira etapa** serão analisados pela Proeg, e versarão exclusivamente sobre os aspectos de admissibilidade do PEG, disposto nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.1 deste Edital.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados pelo proponente, no período indicado no item 10 deste Edital, para o e-mail peg@uern.br, através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Anexo II).

8.3.1. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou da forma estabelecidos no item 8.3 deste Edital.

8.4. O resultado final dos recursos pertinentes à primeira etapa dos PEGs será divulgado por meio de edital publicado no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern/>) e no Portal da Uern (<https://portal.uern.br/proeg/estudantes-2/peg/editais/>), na data/período estabelecido no item 10 deste Edital.

8.5. Os recursos referentes à **segunda etapa** serão analisados pela CPE, e tratarão sobre os aspectos constantes nos itens 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.

8.6. Os recursos deverão ser encaminhados pelo proponente, no período indicado no item 10 deste Edital, para o e-mail peg@uern.br, através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Anexo II).

8.6.1. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou da forma estabelecidos no item 8.6 deste Edital.

8.7. O resultado final dos recursos pertinentes à segunda etapa dos PEGs será divulgado por meio de edital publicado Jouern (<https://portal.uern.br/jouern/>) e no Portal da Uern (<https://portal.uern.br/proeg/estudantes-2/peg/editais/>), na data/período estabelecido no item 10 deste Edital.

8.7.1. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) homologar o resultado final emitido pela CPE, não podendo os Projetos de Ensino de Graduação aprovados serem iniciados antes do referido ato de homologação.

9 - DO RESULTADO DOS PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PEGs)

9.1. O resultado final dos PEGs será divulgado por meio de edital publicado no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern/>) e no Portal da Uern (<https://portal.uern.br/proeg/estudantes-2/peg/editais/>), na data/período estabelecido no item 10 deste Edital.

10 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	09/04/2024
Primeira Etapa	
Inscrições	de 09/04/2024 a 26/04/2024
Análise das inscrições (processo interno)	de 27/04/2024 a 29/04/2024
Divulgação do resultado das inscrições	30/04/2024
Prazo para recursos contra o resultado de indeferimento das inscrições	de 30/04/2024 a 02/05/2024
Análise dos recursos (processo interno)	03/05/2024
Divulgação das inscrições após análise dos recursos	07/05/2024
Período de avaliação pela comissão (processo interno)	de 07/05/2024 a 14/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	até 15/05/2024
Prazo para recursos contra o resultado preliminar	16/05/2024
Análise dos recursos (processo interno)	17/05/2024
Divulgação do resultado final	até 18/05/2024

Segunda Etapa	
Análise do mérito do projeto de ensino (processo interno)	de 20/05/2024 a 19/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	21/06/2024
Prazo para recursos contra o resultado preliminar	de 21/06/2024 a 24/06/2024
Análise dos recursos (processo interno)	25/06/2024
Divulgação do resultado final	27/06/2024
Envio da documentação dos alunos bolsistas selecionados	de 27/06/2024 a 19/07/2024

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Ensino–CPE.

11.2 Este documento foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a ODS 4 - **EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de abril de 2024.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Adriana Moraes Jales

Diretora da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular - DCIC

TNS Ma. Venaide Maia Dantas

Chefe do Departamento de Graduação e Cursos Técnicos

ANEXOS DO EDITAL N° 66/2024 - PROEG/UERN

ANEXO I - [PLANILHA DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL](#)

ANEXO II - [FORMULÁRIO PARA RECURSO](#)

ANEXO III - [DECLARAÇÃO DE ALUNO BOLSISTA](#)